



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.393

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, 'O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO DALTONISMO.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município, o "Dia e a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 06 de setembro.

§ 1º O Daltonismo, denominado em termos científicos por discromatopsia ou discromopsia, é um tipo de deficiência visual que dificulta a percepção de uma ou mais cores, causado por uma alteração genética que limita a capacidade da retina de distinguir as cores, principalmente as variações do verde e do vermelho.

§ 2º A data do dia e semana municipal constante no *caput* é em homenagem ao químico inglês John Dalton, nascido em 06 de setembro de 1766, que foi o primeiro a estudar as características do daltonismo.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover durante o Dia e a Semana instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades, juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil, em geral, bem como as unidades escolares do município, debatendo a importância do diagnóstico e tratamento do Daltonismo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de dezembro de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 136/2021  
Autoria: Vereador Marcos Paulo Cegatti

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6393  
FOI PUBLICADA(O) em 18/12/21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)